



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 207/2026

**Autora: Vereadora Márcia da Silva Benda**

**Institui no Município de Macaúbas/BA o “Julho Dourado”, mês dedicado à conscientização, proteção e bem-estar dos animais, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **aprova**, e o **Prefeito Municipal sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Macaúbas/BA, o “**Julho Dourado**”, mês dedicado à promoção de ações de conscientização, proteção, defesa e bem-estar dos animais.

**Art. 2º** O “Julho Dourado” passa a integrar o **Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município**, sendo realizado anualmente durante o mês de julho.

**Art. 3º** São objetivos do “Julho Dourado”:

- I – promover a **educação da população** quanto à guarda responsável de animais;
- II – conscientizar sobre a **prevenção de maus-tratos, abandono e negligência**;
- III – incentivar a **adoção responsável**;
- IV – divulgar informações relacionadas à **saúde animal**, vacinação, castração e controle populacional;
- V – fortalecer e estimular **políticas públicas de proteção e bem-estar animal** no município.

**Art. 4º** Durante o mês de julho, o Poder Executivo poderá promover, isolada ou conjuntamente, ações como:

- I – campanhas educativas e informativas;
- II – palestras, seminários e atividades em escolas e espaços públicos;
- III – parcerias com organizações da sociedade civil, protetores independentes, clínicas veterinárias e instituições afins;
- IV – ações de incentivo à vacinação, castração e adoção responsável, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.

**Art. 5º** As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas **sem geração de despesas adicionais**, utilizando-se de recursos humanos, materiais e parcerias já existentes.

**Art. 6º** Esta Lei está em **consonância com a Lei Federal nº 15.322/2026**, que institui o “Julho Dourado” no âmbito do território Nacional.

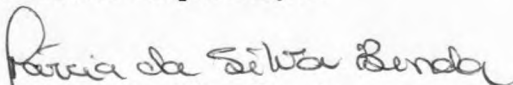


# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

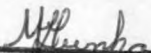
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Márcia da Silva Benda**  
**Vereadora**

**Câmara Municipal de Vereadores**  
Macaubas - Bahia

**PROTOCOLO**

Proc. nº 3627 de 10/02/2026



**Encarregado**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

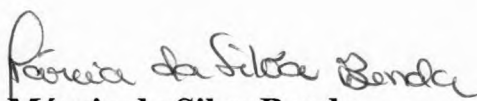
## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Márcia da Silva Benda**, tem como objetivo instituir no Município de Macaúbas/BA o “**Julho Dourado**”, alinhando a legislação municipal à **Lei Federal nº 15.322/2026**, sancionada em janeiro, que reconhece a relevância da causa animal em todo território Nacional.

A proposta visa fortalecer ações educativas e de conscientização voltadas à **proteção, bem-estar e guarda responsável dos animais**, bem como à prevenção de maus-tratos e abandono, temas de grande relevância social, ambiental e de saúde pública.

O “Julho Dourado” representa uma iniciativa de baixo impacto orçamentário e alto alcance social, podendo ser executada por meio de parcerias e ações já existentes, reafirmando o compromisso do Município de Macaúbas com políticas públicas humanizadas, sustentáveis e responsáveis.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

  
**Márcia da Silva Benda**  
**Vereadora**